

ACTA N.º 16/2006

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 09 de Maio de 2006. -----

----- Aos 9 dias do mês de Maio de 2006, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 85, na importância de 797.802,67 € (setecentos e noventa e sete mil oitocentos e dois euros e sessenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - PASSEIO DE CICLOTURISMO À PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM 05/05/06 PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, requerimento datado de 04/05/06, solicitando autorização para a realização de um Passeio Cicloturístico, realizado no dia 7 de Maio do corrente ano,

conforme itinerário anexo ao requerimento. Solicita ainda a isenção do pagamento da correspondente taxa. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/05/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Através do requerimento datado de 04/05/06 os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, solicitou à Autarquia a autorização para a realização de um Passeio Cicloturístico, a levar a efeito no dia 7 de Maio do corrente ano, conforme itinerário anexo ao requerimento. Solicita ainda a isenção do pagamento da correspondente taxa, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais (n.º 2 do art.º 6.º.). Para os devidos efeitos, aquela Associação remeteu, nos termos do art.º 4, n.º 1 do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, os pareceres das entidades competentes necessários à instrução do processo, os quais se anexam à presente informação: G.N.R. – Cantanhede - Não vê inconveniente na realização da prova, desde que sejam respeitadas as regras de trânsito preceituadas no Código da Estrada. Refere ainda que o Posto de Cantanhede dará o apoio possível para garantir a segurança dos participantes e demais utentes da via pública. As informações colocadas nos percursos deverão ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante; Dep.º de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede - Nada a opor, sendo da responsabilidade da organização eventuais danos causados aos próprios ou a terceiros, bem como a sinalização do percurso; Divisão de Desporto e Tempos Livres da Câmara Municipal de Cantanhede - Não vê inconveniente na realização do evento; Juntas de Freguesia de Cadima e Cantanhede - Não vêem qualquer inconveniente na realização do evento. O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, transferiu para as Câmaras Municipais as competências dos

Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento. Por sua vez o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro veio estabelecer o regime jurídico respeitante ao licenciamento das actividades previstas, nomeadamente, a realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos. O Regulamento Municipal de Licenciamento de Actividades Diversas aprovado pela Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 24/04/03, prevê no seu art.º 55 os procedimentos necessários ao licenciamento de espectáculos desportivos na via pública. O processo encontra-se instruído com os elementos necessários à emissão da correspondente licença com os eventuais condicionalismos constantes dos pareceres das entidades competentes. Relativamente ao pedido de isenção de taxas, o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, no n.º 2 do art.º 6.º, refere que «A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais, designadamente quando estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e colectivas». Quanto ao Imposto de Selo, no valor de 3,00 €, o mesmo deverá ser pago dado que os Serviços Sociais não provaram estar isentos do pagamento daquele imposto. Deste modo, encontra-se o processo em condições da Câmara Municipal proceder ao licenciamento do Passeio Cicloturístico, nas condições anteriormente definidas e mediante despacho do Sr. Presidente ou da Sr.ª Vice-Presidente, nos termos da deliberação camarária de 26/10/05 (que delegou as competências de licenciamento nesta matéria no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar num Vereador), devendo o processo, no entanto, ser presente à próxima reunião de Câmara com vista à eventual isenção de taxas do referido passeio nos termos requeridos. Chamo

ainda a atenção para o nº. 2 do artº. 56 do Regulamento Municipal de Licenciamento de Actividades Diversas, "... aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais." Dado que se trata de um passeio, parece-nos perfeitamente razoável a apresentação, em substituição do seguro de responsabilidade civil, de uma declaração subscrita pela Direcção dos Serviços Sociais, assumindo, sob compromisso de honra, todas as responsabilidades decorrentes da realização do presente passeio, documento que foi junto ao requerimento." O Senhor Presidente da Câmara por despacho proferido em 05/05/06, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, autoriza a isenção do pagamento de taxas por parte dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, relativo à realização de um passeio de cicloturismo à Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, remetendo o processo a ratificação da Câmara nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/05/06 pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, relativo à realização de um passeio de cicloturismo à Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, evento realizado no dia 7 de Maio de 2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

2 - LOTE Nº. 127 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DAR SEM EFEITO

A CONDIÇÃO SÉTIMA DA ESCRITURA CELEBRADA EM 29/07/2004 / DA

EMPRESA LABORATÓRIOS ERIKSON, S.A., com sede na Zona Industrial de

Cantanhede, fax nº. F269/05, datado de 04/05/06, solicitando que esta Câmara retire

das condições fixadas na escritura celebrada entre o Município e o senhor Amadeu da Encarnação Manata em 29/07/2004 a condição sétima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/05/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada em 24 de Janeiro de 2006, foi deliberado não exercer o direito de preferência na venda do prédio a que corresponde o lote nº. 127, sito na Zona Industrial de Cantanhede, que a empresa Laboratórios Erikson, S.A. pretende fazer à empresa locadora Finivalor – Sociedade Gestora de Fundos Mobiliários, S.A. Em 17 de Março do corrente a empresa vem novamente, através de fax, solicitar autorização para vender o referido lote nº. 127, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 09378, à instituição de crédito Finivalor – Sociedade Gestora de Fundos Mobiliários, S.A., venda essa autorizada na reunião do executivo datada de 28 de Março de 2006, mantendo as condições fixadas na escritura de compra e venda celebrada em 29 de Julho de 2004. Vem agora a empresa Laboratórios Erikson S.A., através de fax datado de 04 de Maio solicitar que esta Câmara retire das condições fixadas na escritura celebrada entre o Município e o senhor Amadeu da Encarnação Manata a condição sétima, na qual é referido que *“O segundo outorgante, na qualidade em que outorga, declara que a empresa Laboratórios Cosméticos Erikson, S.A. manterá a sua actividade no prédio agora alienado.”* A referida condição fez parte da escritura de compra e venda celebrada em 29 de Julho de 2004, entre o Município de Cantanhede e o senhor Amadeu da Encarnação Manata, por ter sido efectuado contrato promessa com os Laboratórios Cosméticos Erikson e também porque o senhor Amadeu da Encarnação Manata não pretendia construir no lote, por estar ausente no estrangeiro. Face ao exposto e se assim superiormente o for entendido,

deverá o executivo deliberar no sentido de não obrigar a Finivalor – Sociedade Gestora de Fundos Mobiliários, S.A. a manter a condição sétima na escritura que vai celebrar com os Laboratórios Erikson, mantendo-se as condições quinta e sexta da escritura inicial.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou não obrigar a Finivalor – Sociedade Gestora de Fundos Mobiliários, S.A. a manter a condição sétima da escritura celebrada em 29 de Julho de 2004, mantendo as restantes condições, nomeadamente a quinta e sexta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---

3 - VII JOGOS INTER-ESCOLAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/04/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Os Jogos Inter-Escolas inserem-se numa estratégia do Município de Cantanhede, que visa fomentar o desporto e a cultura entre as camadas mais jovens. “Alma Gémea”, foi o tema da VII edição, que à semelhança dos anos anteriores se realizarão pelo Concelho, entre os dias 8 e 12 de Maio. A iniciativa envolverá cerca de 1800 alunos, acompanhados por 140 docentes, que participarão em actividades desportivas, como também no sarau cultural. A agenda desportiva contemplará as seguintes modalidades: basquetebol, voleibol, ténis, natação, futsal, andebol, atletismo e multi-actividades. Cada entidade educativa participante assumiu a organização logística dos torneios nos seus espaços desportivos. As actividades aquáticas, a natação e o sarau cultural serão coordenados pelo Município. A preparação das apresentações do sarau cultural acarreta custos por parte das escolas, pelo que nos permitimos propor a atribuição

de um subsídio de € 250 a cada entidade educativa participante, ascendendo a um total de € 1.500. As escolas participantes são: Escola Técnico Profissional de Cantanhede; Agrupamento de Cantanhede; Agrupamento de Escolas Finisterra; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; Centro de Estudos Educativos de Ançã e Escola Secundária de Cantanhede. Além das despesas acima referidas, serão servidas refeições aos alunos e docentes participantes, fornecidas pelos estabelecimentos de ensino receptores das actividades. De acordo com o procedimento adoptado anteriormente, propõe-se o seu pagamento unitário aos alunos de 1,56 € (valor deliberado pela Câmara Municipal para as refeições do 1.º CEB, de acordo com o anexo I do Despacho 18 797/2005 (2.ª Série)); aos docentes propõe-se o montante de 3,5 € (valor da refeição de adultos nos refeitórios escolares) atribuindo um subsídio às respectivas entidades educativas, conforme o quadro seguinte: Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, 242 refeições dos alunos pelo valor de 377,52 € acrescido de 16 refeições dos docentes num total de 56,00 €, totalizando 433,52 €; Agrupamento de Escolas Finisterra, 249 refeições dos alunos pelo valor de 388,44 € acrescido de 20 refeições dos docentes num total de 70,00 €, totalizando 458,44 €; Agrupamento Escolas de Cantanhede, 473 refeições dos alunos pelo valor de 737,88 € acrescido de 43 refeições dos docentes num total de 150,50 €, totalizando 888,38 €; Centro de Estudos Educativos de Ançã, 231 refeições dos alunos pelo valor de 360,36 € acrescido de 16 refeições dos docentes num total de 56,00 €, totalizando 416,36 €; Escola Secundária de Cantanhede, 349 refeições dos alunos pelo valor de 544,44 € acrescido de 27 refeições dos docentes num total de 94,50 €, totalizando 638,94 €. Assim, a proposta de subsídio a atribuir a cada estabelecimento de ensino será nos montantes a seguir discriminados: Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 683,52 €; Agrupamento de Escolas

Finisterra – 708,44 €; Agrupamento de Escolas Cantanhede – 1.138,38 €; Centro de Estudos Educativos de Ançã – 666,36 €; Escola Secundária de Cantanhede – 888,94 €; Escola Técnico-Profissional de Cantanhede – 250,00 €, num total de 4.335,64 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/05/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio, destinado a participar nas despesas efectuadas com a sua participação nos VII Jogos Inter-Escolas, no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) a cada um dos seguintes Estabelecimentos de Ensino: E.T.P.C. - Escola Técnico Profissional de Cantanhede; Agrupamento de Escolas de Cantanhede; Agrupamento de Escolas Finisterra-Febres; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; Centro de Estudos Educativos de Ançã e Escola Secundária de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, atribuir ainda os seguintes subsídios, destinados a participar no pagamento das refeições servidas aos alunos e docentes participantes nos referidos Jogos: Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 433,52 € (quatrocentos e trinta e três euros e cinquenta e dois cêntimos); Agrupamento de Escolas Finisterra-Febres – 458,44 € (quatrocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos); Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 888,38 € (oitocentos e oitenta e oito euros e trinta e oito cêntimos); Centro de Estudos Educativos de Ançã – 416,36 € (quatrocentos e dezasseis euros e trinta e seis cêntimos); Escola Secundária de Cantanhede – 638,94 € (seiscentos e trinta e oito euros e noventa e quatro cêntimos).* -----

4 - PEDIDO DE APOIO / IV EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ, email datado de 28/03/06, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a realização da IV Edição do Festival da Canção, que decorrerá em Ançã no próximo dia 17 de Junho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/05/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência da reunião efectuada com o Sr. Vereador da Cultura e com o Presidente da Junta de Freguesia de Ançã para tratar de assuntos referentes ao Festival da Canção e atendendo ao impacto musical e social que esta iniciativa tem revelado, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € à Junta de Freguesia de Ançã, para participar nas despesas com a organização do IV Festival da Canção que decorrerá no dia 17 de Junho em Ançã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/05/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Ançã um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização da IV Edição do Festival da Canção, que decorrerá em Ançã no próximo dia 17 de Junho.* -----

5 - ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE NO DIA 15 DE JUNHO DE 2006 – FERIADO NACIONAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/05/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor o

encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede no dia 15 de Junho de 2006, uma vez esta data constituir feriado nacional – Corpo de Deus e no último feriado em que a piscina esteve aberta apenas apareceram 5 pessoas.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar o encerramento das Piscinas Municipais no dia 15 de Junho de 2006, Feriado Nacional – Dia de Corpo de Deus. -----

6 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 130/04, SITO NA RUA MOISÉS PESSOA, NO LUGAR DE FRANCISCAS, FREGUESIA DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / FIRMA AGRO-CIVIL – SOCIEDADE AGRÍCOLA E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD^a.:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 05/05/06 pelo Director do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “A solução urbanística do projecto de loteamento em epígrafe foi aprovada com as condições definidas na deliberação de 21/06/05. Dá origem à constituição de 5 lotes para moradias unifamiliares, que totalizam a área bruta de construção de 1.415 m², sendo a área do terreno a lotear de 3.540 m². Entretanto, foram apresentados os projectos das obras de urbanização que tiveram os pareceres favoráveis do Departamento de Obras Municipais, da EDP e da INOVA-EM. Foi também corrigida a planta de síntese na sequência das informações da Divisão de Ordenamento do Território de 06/06/05 e 07/12/05. Assim sendo, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização, de acordo com pareceres e informações atrás referidas, fixando as seguintes condições para a concessão do alvará: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infra-estruturas, no valor de 19.887,60 €, conforme a seguir se discrimina: - Arruamentos – 10.161,00 €; - Rede eléctrica – 1.500,00 €; - Rede de abastecimento de água – 1.425,00 €; - Rede de esgotos domésticos – 1.750,00 €; Resíduos sólidos – 1.200,00 €; - Espaços verdes – 400,00 €; Sub Total-

16.436,00 €, que acrescido de IVA (21%) no valor de 3.451,60 €, totaliza o montante de 19.887,60 €; b) O prazo de 1 ano para a execução das obras de urbanização antes indicadas; c) O prazo de garantia de 1 ano para efeitos de recepção definitiva das obras de urbanização, contado a partir da data da recepção provisória (art.º 226.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março); d) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas no montante de 7.075,00 € de acordo com o disposto no art.º 54.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU); e) Pagamento da compensação em numerário pela área de cedência em falta, no valor de 1.061,25 €, de acordo com o previsto no art.º 58.º do RMEU.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que a Firma Agro-Civil, Sociedade Agrícola e Investimentos Imobiliários, Lda. pretende levar a efeito na Rua Moisés Pessoa, no lugar de Franciscas, Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º. 130/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.* -----

7 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 18/01, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º. 4/03, SITO NO LUGAR DE TARELHOS, FREGUESIA DE CANTANHEDE / DE CARLOS MANUEL

DE OLIVEIRA GONÇALVES, residente na Estrada Nacional, n.º. 234, no lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, requerimento entrado nos serviços no dia 20/04/06, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º. 18/01, sito no lugar de Tarelhos, Freguesia e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º. 4/03, de 31 de Julho. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 08/05/06, no qual refere que: “Efectuada a vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de

Urbanização é o seguinte: Arruamentos e águas pluviais – executados a 100%; Rede de abastecimento de água – executada a 100%; Rede de esgotos domésticos – executada a 100%; Resíduos Sólidos Urbanos – executado a 100%. As obras de urbanização executadas cumprem os requisitos técnicos adequados, os projectos e as respectivas condições de aprovação, pelo que podem ser recebidas definitivamente, podendo a garantia bancária ser libertada na sua totalidade.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 08/05/06 presta a seguinte informação: “O requerente solicita a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento mencionado em epígrafe, cuja recepção provisória ocorreu em 05/04/2005. De acordo com o Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, que regula o regime jurídico das empreitadas das obras públicas e para o qual remete o artº. 87º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 1777/01, de 4 de Junho (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), o prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, podendo ser estabelecido um prazo inferior, desde que a natureza dos trabalhos ou o prazo previsto de utilização da obra o justifique. Face ao exposto, entende-se que nos loteamentos de reduzida dimensão, como se trata do caso presente, que praticamente não envolvem a realização de obras de urbanização para além da execução dos ramais de água, saneamento e energia eléctrica e a pavimentação da berma e valeta, parece adequado estipular um prazo de garantia menor para a recepção definitiva das obras de urbanização. Assim, propõe-se que o prazo de garantia para a recepção definitiva das obras de urbanização seja estipulado caso a caso pelo Executivo, em função da dimensão das obras a executar, sendo o prazo mínimo de 1 ano e o máximo de 5 anos. Tal prazo passará a ser fixado com a emissão do alvará de loteamento. No caso em apreço, propõe-se que seja efectuada

a recepção definitiva, de acordo com o auto de vistoria anexo e pelas razões apontadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias e bem assim a informação do Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 4/03, de 31 de Julho e mandar libertar a correspondente garantia bancária, na sua totalidade, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistoria. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que o prazo de garantia para a recepção definitiva das obras de urbanização, seja estipulado, em termos futuros, caso a caso pelo Executivo Camarário, em função da dimensão das obras executadas, sendo o prazo mínimo de 1 ano e o máximo de 5 anos. -----

8 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 98/03, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º. 8/05, SITO NA RUA DA ALEGRIA, NO LUGAR E FREGUESIA DE VILAMAR / DA

FIRMA ROSETE CONSTRUÇÕES, LD.ª, com sede no lugar e Freguesia de Vilamar, requerimento datado de 16/09/05, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º. 98/03, sito na Rua da Alegria, no lugar e Freguesia de Vilamar, a que corresponde o Alvará n.º. 8/05, de 4 de Maio. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 08/05/06, no qual refere que: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: Arruamentos e rede de águas pluviais – executados a 100% (informação do Departamento de Obras Municipais de 31/03/06); Ramais de abastecimento de água – executados a 100% (parecer da INOVA-EM de 04/05/06); Rede de águas residuais domésticas – executada a 100% (parecer da INOVA-EM de 04/05/06); Sistema de recolha de resíduos – executada a

0% (parecer da INOVA-EM de 04/05/06); Rede de infra-estruturas telefónicas – executada a 100% (ofício da PT Comunicações de 21/03/06); Rede eléctrica - executada a 100% (ofício da EDP, carta 325/06/CLPC de 13/03/06); Espaços verdes – executada a 100% Parecer da INOVA, EM de 04/05/06). As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser reduzido o montante da garantia bancária, assim o valor residual da garantia bancária deverá ser de 10% das obras executadas a 100%, acrescendo do valor da caução relativo ao sistema recolha de resíduos sólidos urbanos, o que totaliza a quantia de: 10% das obras executadas a 100% - 11.249,70 €; Valor da caução relativo ao sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos – 16.303,00 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou: 1) Considerar que as obras executadas no loteamento urbano n.º 98/03, a que corresponde o Alvará n.º 8/05, de 4 de Maio, cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente, nos termos e condições indicadas pela Comissão de Vistorias; 2) Reduzir o montante da garantia bancária, para os seguintes valores: 10% das obras executadas a 100% - 11.249,70 €; Valor da caução relativo ao sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos – 16.303,00 €. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO «PLAZA CAFFÉ», SITO NA PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA/CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/05/06 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Durante o ano de 2005 apresentou a Sr^a Maria dos Anjos de Jesus Neto, residente no 2º andar do Edifício Cavadas, na Praça Marquês de Marialva, nesta cidade de Cantanhede, diversas reclamações sobre o

ruído decorrente do funcionamento do estabelecimento sito no rés-do-chão do mesmo edifício, denominado “Plaza Caffé”, manifestando nas mesmas que é posto em causa o direito ao descanso e conseqüentemente, a qualidade de vida dos moradores no edifício. O estabelecimento em causa tem horário de funcionamento para o período entre as 11:00horas e as 04:00horas. Nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, pode a Câmara Municipal restringir o horário do estabelecimento em casos que se prendam com razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos. Dos relatórios de ensaios decorrentes das medições de ruído efectuadas em 12 de Junho de 2005 e em 16 e 17 de Dezembro de 2005 no apartamento da reclamante, resultaram, em suma, que o ruído decorrente do funcionamento do estabelecimento em causa é superior ao limite legal estabelecido no nº 3 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 259/2002, de 23 de Novembro (Regulamento Geral do Ruído), situação que é lesiva da qualidade de vida dos cidadãos/habitantes do respectivo prédio, comprovando as queixas apresentadas. Em 10/01/2006 deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, manifestar a intenção de proceder à redução do horário de funcionamento do estabelecimento em causa para o horário das 11:00horas às 02:00, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio. Foi feita, nos termos do disposto no citado artigo, a audição dos sindicatos, das associações patronais e das associações dos consumidores, no caso concreto, a AEC, a Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro, a DECO, a FERECA, a ACIC e o Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo e Similares do Centro. Emitiram pareceres a DECO e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro. Em nenhum deles é

manifestada oposição à redução de horário proposta. Nos termos dos artigos 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo foram os exploradores do estabelecimento e o proprietário da fracção em causa notificados sobre a mencionada deliberação de intenção de redução do horário do estabelecimento, não tendo sido apresentada qualquer razão ou facto novo que permita alterar a intenção de redução do horário do estabelecimento em causa. Em face do exposto, submeteu-se à Consideração Superior a deliberação de redução do horário de funcionamento do estabelecimento “Plaza Caffé”, sito no rés-do-chão do Edifício Cavadas, na Praça Marquês de Marialva, nº 2, nesta cidade de Cantanhede, fixando-se o horário das 11:00horas às 02:00horas, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio. Em consequência deverá ser determinada a emissão de um horário de funcionamento em conformidade, o qual deverá substituir o existente no estabelecimento. A deliberação de Câmara deverá ser informada ao explorador do estabelecimento e ao proprietário da fracção, bem como à reclamante e à GNR.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a redução do horário de funcionamento do estabelecimento “Plaza Caffé”, sito no rés-do-chão do Edifício Cavadas, na Praça Marquês de Marialva, nº 2, nesta cidade de Cantanhede, fixando-se o horário das 11:00horas às 02:00horas, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio e pelos fundamentos aduzidos na referida informação; 2) Mandar proceder à emissão de novo horário de funcionamento em conformidade com o agora deliberado, o qual deverá substituir o existente no estabelecimento; 3) Dar conhecimento da presente deliberação aos exploradores do estabelecimento, ao proprietário da fracção, à G.N.R. e à reclamante. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO «ESPAÇO BAR», SITO NO LARGO FLORINDO JOSÉ

FROTA, EM FEBRES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/05/2006 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Em 19/05/2005 apresentou a Sr^a Mónica Rocha, residente no 1º andar do Edifício Costa Pereira, sito no Largo Florindo José Frota, na vila e freguesia de Febres, uma reclamação sobre o ruído decorrente do funcionamento do estabelecimento denominado “Espaço Bar”, sito no rés-do-chão, manifestando na mesma que é posto em causa o direito ao descanso e conseqüentemente, a qualidade de vida dos moradores no edifício. O estabelecimento em causa tem horário de funcionamento para o período entre as 10:00horas e as 02:00horas. Nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, pode a Câmara Municipal restringir o horário do estabelecimento em casos que se prendam com razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos. Do relatório de ensaios decorrente das medições de ruído efectuadas em 1 e 2 de Outubro de 2005 no apartamento da reclamante, conclui-se, em suma, que o valor do nível sonoro é superior ao limite legal estabelecido no nº 3 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 259/2002, de 23 de Novembro (Regulamento Geral do Ruído), situação que é lesiva da qualidade de vida dos cidadãos/habitantes do respectivo prédio, comprovando a queixa apresentada. Em 10/01/2006 deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, manifestar a intenção de proceder à redução do horário de funcionamento do estabelecimento em causa para o horário das 11:00horas às 24:00horas, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio. Foi feita, nos termos do disposto no citado artigo, a audição dos sindicatos, das associações patronais e das associações dos consumidores, no caso concreto, a

AEC, a Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro, a DECO, a FERECA, a ACIC e o Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo e Similares do Centro. Emitiram pareceres a DECO e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro. Em nenhum deles é manifestada oposição à redução de horário proposta. Nos termos dos artigos 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo foram notificados o explorador do estabelecimento e o proprietário da fracção em causa sobre a mencionada deliberação de intenção de redução do horário do estabelecimento, tendo cada um apresentado uma exposição, que aqui se dão, para todos os efeitos, por integralmente reproduzidas, não tendo sido apresentada qualquer razão ou facto novo que permita alterar a intenção de redução do horário do estabelecimento em causa. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior a deliberação de redução do horário de funcionamento do estabelecimento “Espaço Bar”, sito no rés-do-chão do Edifício Costa Pereira, no Largo Florindo José Frota, na vila e freguesia de Febres, para o horário das 10:00horas às 24:00horas, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio. Em consequência deverá ser determinada a emissão de um horário de funcionamento em conformidade, o qual deverá substituir o existente no estabelecimento. A deliberação de Câmara deverá ser informada ao explorador do estabelecimento e ao proprietário da fracção, bem como à reclamante, ao condomínio e à GNR.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a redução do horário de funcionamento do estabelecimento “Espaço Bar”, sito no rés-do-chão do Edifício Costa Pereira, no Largo Florindo José Frota, na vila e freguesia de Febres, para o horário das 10:00horas às 24:00horas, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio e pelos fundamentos*

aduzidos na referida informação; 2) Mandar proceder à emissão de novo horário de funcionamento em conformidade com o agora deliberado, o qual deverá substituir o existente no estabelecimento; 3) Dar conhecimento da presente deliberação ao explorador do estabelecimento, ao proprietário da fracção, à G.N.R., à reclamante e ao Condomínio do Edifício Costa Pereira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 9 A 16 DE MAIO DE 2006:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 9 a 16 de Maio de 2006 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

12 - P.D.I.A.S. - PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ACÇÃO SOCIAL DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CONTRIBUIÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 24/05/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: "A Divisão de Educação e Acção Social vem informar que, no ano 2006, a entidade gestora das verbas do PDIAS (Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social do Concelho de Cantanhede) se mantém o Centro Social Paroquial de Cadima. Tendo em consideração que se encontra previsto no Orçamento desta Câmara Municipal para o ano 2006 uma verba de 14.970,00 € (catorze mil novecentos e setenta euros), referente à quota-parte da Câmara neste Projecto e uma verba de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) referente ao Apoio Social a

Habitação deste Projecto, permito-me propor a sua atribuição o mais brevemente possível.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 08/05/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 14.970,00 € (catorze mil novecentos e setenta euros) ao Centro Social Paroquial de Cadima, relativo à quota-parte da Câmara no Projecto P.D.I.A.S. (Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social do Concelho de Cantanhede) e correspondente à verba inscrita para aquele projecto no Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2006; 2) Atribuir um subsídio no montante de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) ao Centro Social Paroquial de Cadima, relativo ao Apoio Social a Habitação do Projecto P.D.I.A.S. (Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social do Concelho de Cantanhede); 3) Mandatar o Senhor Presidente para definir as fases de pagamento dos referidos subsídios. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 2 a 8 de Maio de 2006, foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de feirante;- 8 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 5 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 4 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 3 requerimentos

solicitando averbamento de licença de abertura;- 1 requerimento solicitando lugar de terrado;- 1 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 13 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 33 requerimentos solicitando emissão de licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 2752 a 2897 da importância de 151.198,20 € (cento e cinquenta e um mil cento e noventa e oito euros e vinte cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,25 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----